



Diário Oficial

Cidade de São Paulo
Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, quarta-feira, 5 de outubro de 2016

Número 188

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.355, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, situada na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – L203, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Embaixador Samuel Gracie, constituída por parte do Espaço Livre 2 no Croqui nº 100568 e parte da área pública 2M no Croqui nº 100567, ambos do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, e por trecho da atual Rua Professor Pinheiro Domingues, pertencente à ZEIS 1 – L203, demarcada no mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 27.1661.16 – Assentamento Samuel Gracie – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl.17 do processo administrativo nº 2016-0.195.456-1, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Embaixador Samuel Gracie com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398412.79 E = 347015.06; daí deflete com azimute de 0 grau, 5 minutos e 4 segundos, na extensão de 20,34m (vinte metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Embaixador Samuel Gracie com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398433.13 E = 347015.09; daí deflete com azimute de 357 graus, 19 minutos e 19 segundos, na extensão de 4,49m (quatro metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Embaixador Samuel Gracie com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398437.62 E = 347014.88; daí deflete com azimute de 351 graus, 17 minutos e 0 segundo, na extensão de 11,74m (onze metros e setenta e quatro centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Faixa de Transmissão com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398449.23 E = 347013.1; daí deflete com azimute de 81 graus, 56 minutos e 35 segundos, na extensão de 11,05m (onze metros e cinco centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Faixa de Transmissão com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398450.78 E = 347024.05; daí deflete com azimute de 355 graus, 46 minutos e 51 segundos, na extensão de 1,22m (um metro e vinte e dois centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Faixa de Transmissão com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398461.56 E = 347057.12; daí deflete com azimute de 76 graus, 4 minutos e 56 segundos, na extensão de 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Faixa de Transmissão com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398465.51 E = 347073.06; daí deflete com azimute de 82 graus, 18 minutos e 44 segundos, na extensão de 7,32m (sete metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 10 e segue confrontando com a Faixa de Transmissão com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398466.49 E = 347080.32; daí deflete com azimute de 87 graus, 30 minutos e 0 segundo, na extensão de 21,78m (vinte e um metros e setenta e oito centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Professor Pinheiro Domingues com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398467.44 E = 347102.08; daí deflete com azimute de 192 graus, 21 minutos e 37 segundos, na extensão de 10,69m (dez metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com a Rua Professor Pinheiro Domingues com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398456.99 E = 347099.79; daí deflete com azimute de 106 graus, 32 minutos e 58 segundos, na extensão de 8,07m (oito metros e sete centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Fernandes Braga Júnior com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398454.69 E = 347107.530000003; daí deflete com azimute de 199 graus, 14 minutos e 20 segundos, na extensão de 12,16m (doze metros e dezesseis centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Fernandes Braga Júnior com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398443.2 E = 347103.52; daí deflete com azimute de 205 graus, 8 minutos e 15 segundos, na extensão de 42,18m (quarenta e dois metros e dezoito centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Rua Fernandes Braga Júnior com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398405.01 E = 347085.6; daí deflete com azimute de 215 graus, 27 minutos e 4 segundos, na extensão de 8,48m (oito metros e quarenta e oito centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Remanescente do Espaço Livre 2 do Loteamento Jardim Lisboa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398398.1 E = 347080.68; daí deflete com azimute de 294 graus, 20 minutos e 22 segundos, na extensão

de 35,01m (trinta e cinco metros e um centímetro) até o ponto 17 e segue confrontando com a Remanescente do Espaço Livre 2 do Loteamento Jardim Lisboa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398412.53 E = 347048.78; daí deflete com azimute de 279 graus, 50 minutos e 37 segundos, na extensão de 2,22m (dois metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Remanescente do Espaço Livre 2 do Loteamento Jardim Lisboa com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398412.91 E = 347046.59; daí deflete com azimute de 269 graus, 46 minutos e 54 segundos, na extensão de 6,83m (seis metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Remanescente de Área Pública do Loteamento Vila Frugoli com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7398412.88400008 E = 347039.758522121; daí deflete com azimute de 269 graus, 46 minutos e 54 segundos, na extensão de 24,69m (vinte e quatro metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 4.338,11m² (quatro mil trezentos e trinta e oito metros e onze decímetros quadrados) e perímetro de 279,20m (duzentos e setenta e nove metros e vinte centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 08 de janeiro de 2008, e do Decreto 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.356, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Desafeta áreas públicas municipais, da classe dos bens de uso comum do povo, pertencentes à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – W091, demarcadas no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desincorporadas da classe dos bens de uso comum do povo e transferidas para a classe dos bens dominiais as seguintes áreas públicas municipais:

I - área localizada na Rua Antônio Pereira de Sá, identificada como Espaço Livre 4M no Croqui nº 102068, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – W091, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 15.6605.16 – Assentamento Sete Lagos – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2016-0.153.443-0, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Antônio Pereira de Sá com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382524.00007718 E = 318314.839415607; daí deflete com azimute de 19 graus, 28 minutos e 49 segundos, na extensão de 27,58m (vinte e sete metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Antônio Pereira de Sá com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382550.01 E = 318324.04; daí deflete com azimute de 46 graus, 39 minutos e 37 segundos, na extensão de 1,95m (um metro e noventa e cinco centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a entroncamento das Ruas Antônio Pereira de Sá e Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382551.35 E = 318325.46; daí deflete com azimute de 112 graus, 15 minutos e 22 segundos, na extensão de 3,27m (três metros e vinte e sete centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382550.11 E = 318328.49; daí deflete com azimute de 172 graus, 12 minutos e 32 segundos, na extensão de 5,01m (cinco metros e um centímetro) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382536.3 E = 318328.74; daí deflete com azimute de 174 graus, 52 minutos e 28 segundos, na extensão de 14,38m (catorze metros e trinta e oito centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.072.0033-5 constante da Matrícula nº 9.320/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382521.97143883 E = 318330.025229079; daí deflete com azimute de 277 graus, 36 minutos e 32 segundos, na extensão de 15,32m (quinze metros e trinta e dois centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote onde fecha a poligonal com área total de 269,40m² (duzentos e sessenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados) e perímetro de 76,36m (setenta e seis metros e trinta e seis centímetros);

II - área localizada na Rua Luzia Pinhatta Andreatti, identificada como Espaço Livre 1M no Croqui nº 102068, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente

à ZEIS 1 – W091, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico – Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 15.6605.16 – Assentamento Sete Lagos – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl. 17 do processo administrativo nº 2016-0.153.443-0, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382539.62042931 E = 318338.516117795; daí deflete com azimute de 353 graus, 49 minutos e 48 segundos, na extensão de 14,80m (catorze metros e oitenta centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382554.34236515 E = 318336.924626497; daí deflete com azimute de 0 grau, 51 minutos e 37 segundos, na extensão de 13,00m (treze metros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Luzia Pinhatta Andreatti com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382567.35 E = 318337.12; daí deflete com azimute de 11 graus, 2 minutos e 59 segundos, na extensão de 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Antônio Pereira de Sá com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382577.95 E = 318339.19; daí deflete com azimute de 9 graus, 34 minutos e 38 segundos, na extensão de 45,46m (quarenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Antônio Pereira de Sá com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382622.785 E = 318346.755; daí deflete com azimute de 16 graus, 8 minutos e 16 segundos, na extensão de 5,52m (cinco metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.203.0887-1 constante da Transcrição nº 43.182/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382628.09 E = 318348.29; daí deflete com azimute de 146 graus, 29 minutos e 6 segundos, na extensão de 18,14m (dezoito metros e catorze centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0009-1 constante da Matrícula nº 388.973/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382612.96 E = 318358.31; daí deflete com azimute de 167 graus, 52 minutos e 51 segundos, na extensão de 14,86m (catorze metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0008-3 constante da Matrícula nº 286.551/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382598.43 E = 318361.43; daí deflete com azimute de 195 graus, 26 minutos e 16 segundos, na extensão de 12,65m (doze metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0007-5 constante da Matrícula nº 242.585/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382586.22755437 E = 318358.06201721; daí deflete com azimute de 194 graus, 58 minutos e 20 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 10 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0006 constante da Inscrição nº 133/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382576.56705455 E = 318355.476649269; daí deflete com azimute de 195 graus, 39 minutos e 45 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 11 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0004 constante da Inscrição nº 133/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382566.93837795 E = 318352.776910959; daí deflete com azimute de 192 graus, 40 minutos e 18 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 12 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0004 constante da Inscrição nº 133/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382557.18195591 E = 318350.583231633; daí deflete com azimute de 194 graus, 1 minuto e 25 segundos, na extensão de 10,00m (dez metros) até o ponto 13 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0003-2 constante da Matrícula nº 85.057/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382547.48 E = 318348.16; daí deflete com azimute de 191 graus, 32 minutos e 38 segundos, na extensão de 8,55m (oito metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 184.074.0016 constante da Transcrição nº 232.733/11º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7382539.09315451 E = 318346.446984333; daí deflete com azimute de 273 graus, 48 minutos e 13 segundos, na extensão de 7,94m (sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 1.212,38m² (mil duzentos e doze metros e trinta e oito decímetros quadrados) e perímetro de 191,72m (cento e noventa e um metros e setenta e dois centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no “caput” deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.357, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a autorização para celebração de acordos diretos com os credores dos precatórios que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conferir mais eficiência ao sistema de acordos diretos em precatórios praticado pelo Município de São Paulo, mediante a otimização dos recursos públicos destinados a essa finalidade,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 52.312, de 13 de maio de 2011, modificado pelo Decreto nº 56.188, de 24 de junho de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Câmara de Conciliação de Precatórios, instituída na Procuradoria Geral do Município pelo Decreto nº 52.011, de 17 de dezembro de 2010, fica autorizada a celebrar acordos diretos com credores de precatórios da Administração Direta, do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo, da Autarquia Hospitalar Municipal e do Serviço Funerário do Município de São Paulo, mediante aplicação do deságio de:

- I - 25% (vinte e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento dos anos de 2001 e anteriores;
- II - 30% (trinta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2002 a 2005;
- III - 35% (trinta e cinco por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento entre os anos de 2006 a 2015;
- IV - 40% (quarenta por cento), para os créditos de precatórios inscritos na ordem cronológica de pagamento a partir do ano de 2016.

.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Procurador Geral do Município

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.358, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Inclui a alínea “f” ao inciso I do artigo 3º do Decreto nº 56.668, de 1º de dezembro de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista do disposto na Lei nº 16.498, de 20 de julho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do “caput” do artigo 3º do Decreto nº 56.668, de 1º de dezembro de 2015, modificado pelo Decreto nº 56.851, de 4 de março de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea “f”, com a seguinte redação:

“Art. 3º
f)
.....” (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA, Secretário Municipal da Saúde

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.359, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016

Denomina o logradouro público que específica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2016-0.211.640-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Recanto das Árvores, CO-DLOG 52.022-5, o logradouro identificado como Viela Recanto na Planta PDN 01-6413-16 do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, relativa à regularização fundiária do Assentamento Recanto das Árvores, que começa na Rua Doutor André Costa, a aproximadamente 99,86 metros da Rua das Margaridas dos Prados, e termina a aproximadamente 126,89 metros além do seu início, na quadra 998 do setor 209, no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO